Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
12 SET. 2024
Doc. Recebido
as : horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 137 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **criação de ficha orçamentaria para cobrir despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais e jetons.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, uma vez que a previsão orçamentaria, não contemplou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **12 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 137/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro,** com valor global até o montante **de R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais),** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.3.90.11 FICHA:538	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 74.100,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.1.90.13 FICHA:539	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 11.500,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.3.90.36 FICHA:540	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF**	R$ 13.700,00
	Total do Crédito	**R$ 99.300,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal